

TERMO DE REFERÊNCIA DE
ELABORAÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL
DO RESIDENCIAL BELO VALE I, BAIRRO BARBOSA LAGE

OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I, Bairro Barbosa Lage
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados de acordo com o prazo a ser publicado no extrato de contrato, admitida prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO: 352.176,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

1. APRESENTAÇÃO

No período de 2011 a 2016 foram construídos, em Juiz Fora, 16 (dezesesseis) empreendimentos habitacionais de interesse social com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial - PMCMV-FAR, totalizando 3.610 (três mil seiscentos e dez) unidades habitacionais destinadas a famílias com renda familiar bruta de até R\$ 1.800,00, com prestações subsidiadas pelo Governo Federal. A implementação do PMCMV - Lei nº 11.977 de 2009 - contribuiu para a diminuição do déficit habitacional em nível nacional, bem como na movimentação econômica e geração de novos empregos e renda. Porém, sua execução também desafiou a gestão da política habitacional à melhoria de suas estratégias, para garantir efetivamente o direito de acesso à moradia com qualidade e segurança, no âmbito da provisão de moradias.

Parte destes desafios são as situações de ocupação informal, ocorridas em unidades habitacionais de diversos residenciais concluídos. Neste contexto, encontram-se as práticas irregulares do aluguel e venda, por proprietários e por terceiros; a utilização para fins comerciais; a apropriação privada de espaços/equipamentos públicos com destinação para uso coletivo; o comprometimento do estado de conservação/depredação; além das limitações referentes à gestão condominial, com acúmulo de dívidas referentes a serviços essenciais, (como água), além da forte presença da violência - configurada na sua expressão mais objetiva através de ameaças, lesão corporal, infrações contra o patrimônio, infrações por drogas e, também, violência simbólica, reforçando os estigmas e a exclusão. Não é raro que proprietários deixem os seus imóveis, frente à constante insegurança, principalmente quando envolve crianças e adolescentes.



Como consequência da vulnerabilidade social e insegurança, muitas situações são direcionadas aos órgãos competentes, através de denúncias, para a resolução de irregularidades. O presente Termo de Referência se propõe a viabilizar o cumprimento do compromisso firmado para este fim, no âmbito do acordo judicial firmado pela Prefeitura de Juiz de Fora junto ao Ministério Público Federal/MPF - referenciado no Inquérito Civil nº 1.22.001.000209/2017-05. Esta contratação tem como objetivo principal viabilizar a elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social no Residencial Belo Vale I, considerando as ocupações informais de unidades habitacionais encontradas no núcleo, que negligenciam o público-alvo cadastrado no PMCMV e, em muitos casos, a própria finalidade da Habitação de Interesse Social.

Considerando as situações de informalidade encontradas no Residencial em pauta, a elaboração de um Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social é a ferramenta que possibilitará a compreensão do contexto atual da ocupação e o planejamento de ações a serem seguidas a posteriori. O conjunto de ações, que congrega o Diagnóstico Integral e Participativo, o Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social, além do Relatório Final preza, não somente pelo atendimento ao grupo social específico do Condomínio Belo Vale I, mas também pode ser direcionado a outros empreendimentos no Município, a partir da construção de uma metodologia de trabalho da gestão pública, envolvendo os responsáveis e resguardando as particularidades de cada caso.

Como elemento contribuinte para a construção do trabalho aqui proposto, para consulta a respeito do contexto local da ação, pode-se contar com o Relatório Social do Residencial Belo Vale I, elaborado pelo Departamento de Habitação da Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR, com apoio da Supervisão de Acompanhamento dos CRAS, da Secretaria de Assistência Social - SAS, em 2021. Este Relatório será consultado pela Contratada, através do acesso ao Memorando nº 75.042/2021, ou a partir do envio dele pela Contratante.

2. OBJETO

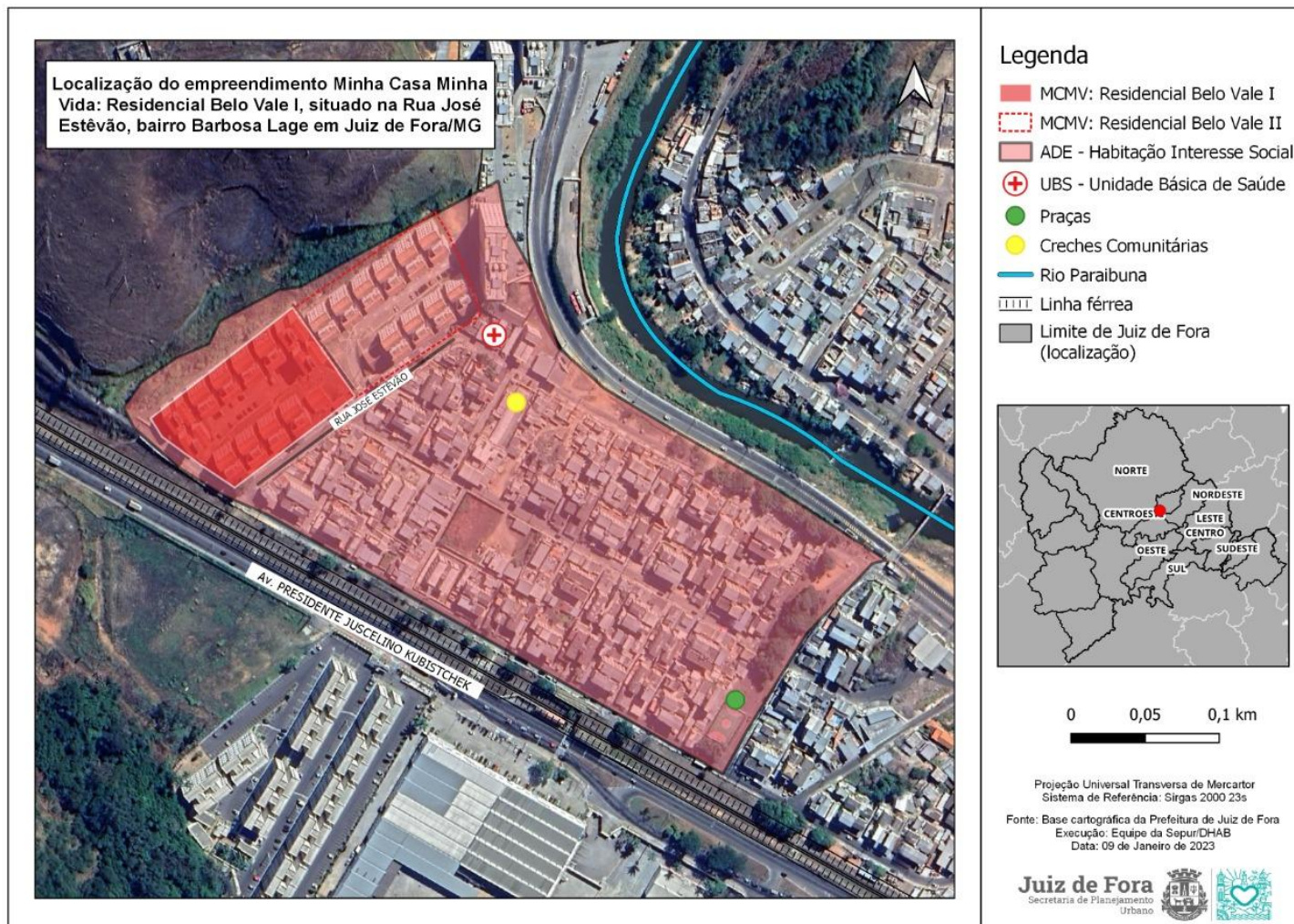
O objeto do presente Termo de Referência é a regulamentação das atividades de Monitoramento e Acompanhamento Social a serem desenvolvidas no Condomínio Residencial Belo Vale I. Os fundamentos da problemática em pauta apontam para um panorama, que sinaliza para dois eixos: 1) Intervenção planejada sobre a atual ocupação dos imóveis do Residencial Belo Vale I - incluindo o monitoramento permanente das ações em benefício do Residencial e apoio na Gestão Condominial; 2) Promoção de ações de apoio no âmbito da proteção social, através do incremento das políticas sociais essenciais ao bem-estar e qualidade de vida.

O Residencial está situado à Rua José Estêvão, nº 150 - Barbosa Lage - Região de Planejamento Centro-Oeste. A obra, integrante do PMCMV, foi executada pela Construtora Valor Engenharia Ltda., entre os anos 2009 e 2011, com finalização em 30/03/2011. Sua tipologia é de apartamentos, contabilizando 240 unidades, distribuídas em 12 (doze) blocos de 05 andares e 20 (vinte) apartamentos cada.

O território é servido de equipamentos urbanos e sociais básicos, a saber: praça, creche, Unidade Básica de Saúde (UBS), Curumim Santa Maria, CRAS Norte Barbosa Lage, além de estar inserido na poligonal de uma Área de Diretrizes Especiais de Habitação - ADE de Habitação, segundo definições da Lei Complementar 082/2018 - Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Imagem 1).



Imagem 1 - Localização do Residencial Belo Vale I, Bairro Barbosa Lage



Mapeamento feito pelo Departamento de Habitação (SEPUR/DHAB) - jan/2023

3. OBJETIVOS

O principal objetivo deste Contrato é viabilizar a contribuição do poder público municipal para a resolução das diversas situações de ocupação informal encontradas no Condomínio Residencial Belo Vale I, Bairro Barbosa Lage, através do desenvolvimento de um Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social para o núcleo, por meio da contratação de equipe que desenvolverá o trabalho, do qual resultarão 03 (três) produtos principais: (1) Diagnóstico Integral e Participativo; (2) Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social; e (3) Relatório Final.

O presente Contrato visa alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Atualizar informações sobre o território, as ocupações, relações sociais e a realidade dos moradores do Condomínio Residencial Belo Vale I;
- Identificar prioridades quanto às situações que envolvem a segurança das famílias, em especial, de crianças e idosos, encaminhando as mais urgentes aos setores responsáveis;
- Identificar questões relacionadas às ocupações irregulares dos imóveis, que envolvem o uso e função destinados à Habitação de Interesse Social;
- Apoiar os moradores no encaminhamento das questões relacionadas à Gestão Condominial, oferecendo orientações e suportes formativos/informativos para tal;
- Promover ações de inclusão, bem como de proteção social aos moradores, considerando os equipamentos públicos e a rede de proteção (Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança) disponíveis no Município;
- Cumprir os compromissos acordados com o Ministério Público em Termo de Acordo Judicial - nos autos da Ação Civil Pública nº 1002404-50.2021.4.01.3801 - que deverá ser extinto após a realização e comprovada documentação das ações/compromissos previstos.

4. JUSTIFICATIVA

I - considerando que a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA - realizou ações no Condomínio, durante 01 (um) ano, na etapa do pós-ocupação, envolvendo desde o diagnóstico socioeconômico da comunidade, até cursos e oficinas sobre manutenção do empreendimento, passando por reuniões temáticas, capacitações, acompanhamentos em situações ligadas ao condomínio, levantamentos e apoios em projetos de interesse da comunidade, palestras sobre temas diversos, articulações com as políticas locais, ações ligadas à área ambiental e algumas voltadas especificamente para as

crianças;

II - considerando que havia a previsão de ações “in loco”, entre o Conselho Municipal de Habitação e a EMCASA - para a correção de possíveis demandas - e que estas ações não foram concretizadas;

III - considerando que, no âmbito da Câmara Municipal, foi constituída Comissão de Acompanhamento do Programa MCMV (incorporada pela Comissão de Urbanismo, também da Câmara Municipal) e que a mesma formulou proposta de acordo de cooperação dirigida ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - ainda sem retorno sobre a possibilidade de ação;

IV - considerando que foram registradas denúncias junto ao Ministério Público, que se referem às ocupações informais de unidades habitacionais do Residencial Belo Vale I, negligenciando o público-alvo cadastrado no Programa MCMV, bem como negligenciando a finalidade da Habitação de Interesse Social, além de registros de situações de violência e constante insegurança para os moradores;

JUSTIFICA-SE a presente contratação, como forma de regulamentar a realização de atividades comprometidas entre o Município de Juiz de Fora e o Ministério Público, através do Termo de Acordo Judicial, no sentido de “evoluir com os procedimentos cabíveis e possíveis”, viabilizando ações de Proteção e Inclusão Social, que resultem no bem-estar e na melhoria da qualidade de vida daqueles moradores.

4.1 Da Escolha da Modalidade de Contratação

A presente contratação ocorrerá por meio da modalidade dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A execução será feita pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA - (criada pela Lei nº 7.152/1987, alterada pela Lei 14.321/2021 - que qualificou a denominação e o objeto social da Companhia), definindo no Inciso I, do Art. 5º, sua capacidade de promover a execução da Política Habitacional de Interesse Social Municipal para a população de baixa renda e para o mercado popular, podendo, entre outros, executar programas e projetos de desenvolvimento comunitário e trabalho técnico social que guardem pertinência temática com suas finalidades institucionais e realizar demais ações necessárias para a implementação da Política Nacional e Municipal de Habitação de Interesse Social.

4.2 Da Contratação

O dever de licitar é um imperativo constitucional, imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei. No entanto, a lei determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido. Neste sentido, estando ausentes os requisitos que viabilizam a competição, faz-se necessário que a contratação ocorra de outra forma. Sendo assim, considera-se justificável a contratação por dispensa de licitação da EMCASA para execução do objeto pretendido, pela exclusividade da prestação de serviço da Companhia à Prefeitura de Juiz de Fora, com amparo no que dispõe o Inciso IX, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação, como segue citado:

“IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” (grifo nosso)

Assim, a proposta para a execução do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social no Condomínio Residencial Belo Vale I, Bairro Barbosa Lage e se dará via contratação da EMCASA - empresa especializada, que exerce exclusivamente atividades de natureza pública, para a Administração Pública.

Ressalta-se que não há previsão de subcontratação para o serviço proposto neste Termo de Referência. Na hipótese desta necessidade, ela deverá ser feita nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/21, parcialmente, com prévia autorização da Administração e até o limite autorizado por esta, restringindo-se às atividades acessórias ao objeto do contrato.

4.3 Das Medições do Objeto

A elaboração e execução do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social no Condomínio Residencial Belo Vale I, Bairro Barbosa Lage, deverá ter uma abordagem integrada dos serviços, visando promover alinhamento/coordenação entre as ações, além de uniformização e padronização das metodologias e procedimentos, ampliando a qualidade dos serviços prestados, proporcionando, ainda, celeridade e economia de escala na execução. Desta forma, parte das atividades podem ser realizadas conjuntamente, otimizando o tempo de execução dos serviços, bem como os recursos humanos e materiais envolvidos.

No sentido de serviços inter-relacionados, pode-se observar os estudos de apoio ao

planejamento, que dão base/diretrizes para as ações, cujas etapas de elaboração são propostas para se realizarem de forma articulada, visando um maior alinhamento entre os instrumentos e a otimização do tempo de elaboração, bem como dos recursos utilizados.

A prestação dos serviços será medida a partir de boletins mensais do que foi executado em cada mês, o que dá transparência ao serviço prestado, viabilizando, também, o cumprimento aos termos do acordo registrado em Ata da reunião realizada no dia 15 de maio de 2024, na sede da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, para discussão dos termos de cumprimento do acordo judicial estabelecido na Ação Civil Pública nº 1002404-50.2021.4.01.3801.

5. DISPOSITIVO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto do Executivo nº 7.566, de 04 de outubro de 2002 - Regulamenta o registro e a administração do patrimônio público da Administração Direta do Município de Juiz de Fora;
- Lei Municipal nº 7.152, de 27 de agosto de 1987 - Dispõe sobre a incorporação e a constituição da Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora S.A - EMCASA;
- Lei Municipal nº 14.321, de 23 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a alteração da denominação e do objeto social da EMCASA S.A., e dá outras providências; e
- Decreto do Executivo nº 15.489, de 31 de agosto de 2022 - Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços deverá ter início após a celebração do contrato, emissão e assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR, de acordo com o cronograma de atividades previsto neste Termo de Referência, podendo acarretar sanções a recusa injustificada do recebimento para a execução da Ordem de Serviço.

6.2 A ordem de serviço (OS), expedida pela Contratante, consiste no meio formal de abertura de requisição para a prestação dos serviços, quando caberá à Contratada iniciar as ações previstas neste Termo de Referência.

6.3 Após o início da execução do contrato, caso a Contratante necessite alterar os termos nele estabelecidos, ele poderá ser ajustado conforme acordo entre as partes, desde que atenda às características previstas neste Termo de Referência.

6.4 Caberá à empresa contratada avaliar se a revisão do contrato emitido afetará o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial, demonstrando tecnicamente a impossibilidade de executar as atividades no prazo predeterminado.

6.5 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes normativas vigentes - Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao Objeto deste Termo de Referência, e deverão ser entregues, para fins de mensuração de resultado e orientação no pagamento, dentro do prazo previsto no cronograma.

7. ETAPAS E PRODUTOS DO SERVIÇO

Este documento prevê a execução de **09** produtos em **03** etapas.

Etapas 1: Diagnóstico Integral e Participativo

- Produto I: Planejamento das ferramentas de mobilização social e da elaboração do Diagnóstico Integral e Participativo;
- Produto II: Mobilização Social;
- Produto III: Levantamento de dados;
- Produto IV: Assembleia Comunitária;
- Produto V: Diagnóstico Integral e Participativo.

Etapas 2: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social

- Produto VI: Planejamento e Metodologia da elaboração do Plano de Monitoramento e

Acompanhamento Social;

- Produto VII: Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial;
- Produto VIII: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I.

Etapas 3: Produção de Relatório Final

- Produto IX: Relatório Final.

Além dos itens anteriormente listados, deverão ser entregues **Relatórios mensais**, visando o registro do trabalho e o aprimoramento das metodologias aplicadas. Os relatórios deverão conter a descrição do andamento das ações previstas no mês, identificando os elementos facilitadores e dificultadores, além de possíveis situações atípicas que possam vir a demandar adequações e ajustes futuros em próximas ações contratuais. O conteúdo também deverá incluir a comprovação das atividades descritas no relatório, com a incorporação de quaisquer documentos que ilustrem e auxiliem a compreensão e veracidade do relato. O relatório mensal deve ser entregue mensalmente em versão digital, em formato PDF e arquivo editável, independente de haver ou não entrega prevista de algum produto no mês referente, não devendo ter qualquer valor medido no respectivo Boletim de Medição (BM).

7.1 Etapa 1: Diagnóstico Integral e Participativo

A Etapa 1 consiste no *Diagnóstico Integral e Participativo nas dimensões social, econômica, ambiental e cultural*.

7.1.1 PRODUTO I: Planejamento das ferramentas de mobilização social e da elaboração do Diagnóstico Integral e Participativo

O *Planejamento das ferramentas de mobilização social e da elaboração do Diagnóstico Integral e Participativo* deverá ser entregue anteriormente às atividades de campo, em até quinze dias após a publicação da ordem de serviço. No planejamento devem estar claros os objetivos, justificativas, metodologia, público-alvo, estratégias, metas, recursos humanos envolvidos, setores responsáveis e cronograma das ações, considerando processos participativos, inclusivos e integrativos, em que os moradores tenham participação em todas as fases e que haja integração entre os setores responsáveis pela execução das ações.

CONTEÚDO DA ENTREGA: ART e/ou RRT referente aos serviços a serem executados; Relatório metodológico de registro das atividades desenvolvidas ao longo do contrato, devendo conter: cronograma das atividades a serem executadas; metodologias de levantamento de dados que deverão ser utilizadas, incluindo modelos de fichas a serem aplicadas, se for o caso; material de divulgação do trabalho social; metodologia de mobilização comunitária; modelo de relatório mensal a ser utilizado durante todo o contrato; formulários para atendimentos; registros fotográficos; material de divulgação; entre outros documentos necessários para elucidação do trabalho a ser desenvolvido e comprobatórios da realização dos serviços. O documento deverá ser entregue em formato PDF.

7.1.2 PRODUTO II: Mobilização Social

A *Mobilização Social* contém a descrição e a metodologia utilizada na mobilização e nas reuniões com a comunidade que antecedem a etapa de levantamento de dados dos ocupantes da área. Este é um importante instrumento do trabalho social e engloba ações que devem informar, sensibilizar, mobilizar, envolver e capacitar a população, definindo estratégias que garantam a participação social ativa dos moradores através de: identificação de lideranças locais e/ou suas organizações comunitárias para reunião de apresentação e pactuação; organização de assembleia para entrada na área e esclarecimento sobre os objetivos do trabalho desenvolvido; definição dos locais mais propícios à realização de reuniões e assembleias comunitárias; divulgação e realização de reuniões públicas para esclarecimento sobre o processo de levantamento de dados; mobilização da população moradora para participarem das reuniões e para a coleta de informações; plantões de atendimento em locais estratégicos para distribuição de materiais de divulgação; plantões de atendimento em local divulgado para orientar e sanar dúvidas da população moradora, acompanhamento de pendências e solução de possíveis conflitos que envolvem o objeto do contrato; suporte na constituição e acompanhamento de todas atividades de competência participativa (fóruns, comissões e conselhos), bem como no processo de eleição de representantes para a composição destas instâncias de participação. A definição das estratégias do trabalho social ocorrerá em conjunto com a Contratante, que acompanhará e fiscalizará todo o processo por meio de Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, estabelecendo metas, prioridades, cronograma de reuniões entre as equipes, dentre outras estratégias gerenciais, visando à qualificação dos produtos.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Relatório contendo a descrição do andamento, que consiste no registro das ações executadas com a comunidade, identificando as dificuldades e facilidades da aplicação das ações, bem como as principais questões e preocupações

apresentadas pela comunidade que envolvem a realidade do Residencial, anexando lista de presenças e/ou informando quantitativo de moradores presentes, recursos humanos envolvidos e setores responsáveis, além de avaliação dos moradores em cada reunião (avaliação de atividade) realizada. Deverão ser anexados ao relatório documentos comprobatórios da mobilização, como fotografias, listas de presença, atas das reuniões e demais documentos gerados no decorrer do trabalho. O documento deverá ser entregue em formato PDF.

7.1.3 PRODUTO III: Levantamento de dados

O *Levantamento de dados* deverá conter informações sobre os aspectos social, econômico, ambiental, cultural, bem como para atualização de dados sobre as ocupações das unidades habitacionais, as demandas relacionadas à gestão condominial, e as condições de habitabilidade das famílias (aspectos das construções físicas, além de coabitação, entre outros pertinentes). As entrevistas devem ser feitas com síndico e administradora de condomínio e/ou com quem tenha conhecimento da realidade do conjunto dos moradores do local, visando levantar as demandas de gestão condominial e das ocupações no condomínio.

Para realização do levantamento de dados caberá à contratada delinear as estratégias e metodologias que garantam aproximação com a realidade, mantendo a segurança dos moradores e dos técnicos envolvidos, adequando as ações à dinâmica local.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Documentos com registros do levantamento de dados, contendo as evidências possíveis, além de relatório contendo uma pré análise das informações coletadas, com o panorama geral da realidade das famílias, apresentando as informações mais relevantes, através de texto descritivo e/ou gráficos, tabelas, quadros e outras ferramentas, em formato PDF.

7.1.4 PRODUTO IV: Assembleia Comunitária

A Assembleia Comunitária se trata da apresentação das principais dificuldades mapeadas e pré-indicação de possíveis intervenções a serem discutidas com a comunidade, quanto às questões que envolvem o condomínio como um todo. A aprovação desta etapa em reunião comunitária se faz necessária para a elaboração da versão final do Diagnóstico Integral e Participativo.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Documento com registro da atividade para devolução dos dados para a comunidade e as propostas que, eventualmente, possam ser levantadas pelos

moradores, anexando as evidências possíveis, além de listas de presenças e/ou informando quantitativo de moradores presentes, além de recursos humanos envolvidos, setores responsáveis e relatório com avaliação geral e registro de possíveis ocorrências da atividade. Deverá ser entregue em formato PDF.

7.1.5 PRODUTO V: Diagnóstico Integral e Participativo

O *Diagnóstico Integral e Participativo*, como parte de um planejamento estratégico, é primordial para o entendimento do contexto, das redes de relações e necessidades locais, a partir da sistematização das informações obtidas durante as fases anteriores. Se refere ao documento contendo a sistematização dos dados levantados, identificando e ressaltando os aspectos prioritários a serem trabalhados na intervenção social, bem como o resultado da assembleia de devolução dos dados para a comunidade.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Documento contendo a sistematização dos dados coletados, identificando e ressaltando os aspectos prioritários a serem trabalhados na intervenção social, identificando os principais problemas enfrentados pelos moradores do residencial e considerando a avaliação da assembleia de devolução dos dados para a comunidade, bem como a relação de famílias em situação de déficit habitacional. O documento poderá conter imagens ilustrativas feitas durante o trabalho social desenvolvido, bem como outros recursos que podem elucidar o contexto local, em formato PDF.

7.2 Etapa 2: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social

O Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, as ações a serem realizadas, bem como seus objetivos e metas. Ele deverá ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo a identificação da situação do condomínio com um todo, questões sociais, falta de organização, além de levantamentos nas áreas de educação, saúde, assistência social, lazer e outras que podem ser solucionadas pela Prefeitura. Deverá contemplar capacitação dos moradores sobre os direitos sociais e o acesso à programas sociais e da gestão condominial, buscando a integração da comunidade através de oficinas e ações amplas de atendimento, além da inserção das famílias nas ações contínuas da PJJ e de outros órgãos competentes.

7.2.1 PRODUTO VI: Planejamento e Metodologia da elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social

O *Planejamento e Metodologia da elaboração do Plano de Monitoramento e*

Acompanhamento Social deverá ser entregue anteriormente aos demais produtos da segunda etapa. No planejamento devem estar claros os objetivos, estratégias de mobilização dos setores públicos comprometidos no Termo de Acordo Judicial, metas, recursos humanos envolvidos, setores responsáveis e cronograma das ações. Além do planejamento geral de execução da etapa, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do plano será da competência da Contratada, que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos moradores. Devendo ser entregue em documento único a parte, a proposta metodológica será construído a partir do entendimento de que este poderá ser utilizado como molde e/ou fonte de estudo para o desenvolvimento futuro do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social em outros residenciais do PMCMV em Juiz de Fora/MG.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Relatório contendo as estratégias de desenvolvimento da etapa correspondente, com o cronograma das atividades a serem executadas, as estratégias que deverão ser utilizadas para mobilização dos setores públicos comprometidos no Termo de Acordo Judicial, além de outros documentos necessários para elucidação do trabalho a ser desenvolvido e comprobatórios da realização dos serviços. Além do relatório, deverá ser entregue documento descritivo com a Proposta Metodológica, constando a estrutura objetiva da metodologia a ser aplicada no desenvolvimento do PMAS. Os documentos deverão ser entregues em formato PDF.

7.2.2 PRODUTO VII: Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial

A *Articulação com os setores responsáveis comprometidos no Termo de Acordo Judicial* se trata da captação de informações e formulação prática de propostas a serem cumpridas por cada eixo setorial. Este trabalho deve ser feito através de reuniões junto aos setores responsáveis pelo planejamento e execução das ações pelo município, conforme as orientações determinadas no quadro abaixo - cujo conteúdo foi originalmente retirado do Acordo Judicial de que trata este Plano Básico - com articulação e definição do planejamento e cronograma para concretização das ações necessárias.

Quadro 1 - Proposta Metodológica de acordo com os eixos setoriais

QUADRO DE PROPOSTAS METODOLÓGICAS - EIXOS SETORIAIS	
1	HABITAÇÃO
<i>Responsáveis: Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR) e Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva (EMCASA)</i>	
★ Monitoramento e acompanhamento da mobilidade habitacional no empreendimento, com foco na inclusão social, identificando a demanda habitacional, considerando os componentes do <i>déficit</i> por inadequação (coabitação, comprometimento de renda com taxas de condomínio e financiamento, necessidade de melhorias habitacionais, dentre outros); ★ Encaminhamento para execução de possíveis intervenções de qualificação urbanística no residencial; ★ Ações de apoio/capacitação para qualificação da gestão condominial e acompanhamento do residencial; ★ Ações para motivar, mobilizar e auxiliar o fortalecimento do grupo de condôminos do Residencial Belo Vale I, com conteúdos sobre organização comunitária e sua relevância no enfrentamento de questões de interesse de todos os moradores; ★ Oferecimento de atividades pedagógicas sobre educação sanitária e ambiental.	
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<i>Responsável: Secretaria de Assistência Social (SAS)</i>	
O Residencial Belo Vale I encontra-se em área de abrangência do CRAS Norte - Barbosa Lage que, através da proteção Social Básica, destina-se a ofertar serviços e benefícios à população vulnerável situada no seu território. Na perspectiva da integralidade, objetiva dar continuidade às ações em curso, qualificando-as, além de implementar medidas prioritárias como: 1. Atualização do Cadastro Único e orientação para novos cadastramentos, quando for o caso; 2. Avaliação prioritária das famílias na esfera da Segurança Alimentar ou no benefício "Vulnerabilidade Social"; 3. Inserção da ação de acompanhamento familiar, mediante concordância; 4. Priorização do território para implementação da "Ação do Mundo do Trabalho"; 5. Articulação com a EMCASA para observação de demandas e encaminhamentos pertinentes; 6. Ações de treinamentos laborais diversificados, ministrados diretamente ou através de parcerias, com finalidade de capacitar os moradores para geração de renda.	
3	SAÚDE
<i>Responsável: Secretaria de Saúde (SS)</i>	
Referenciada na Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, ações de atenção à saúde voltadas a demandas específicas dos segmentos do Residencial: idosos, pessoas	

com deficiências, crianças, adolescentes, mulheres com vistas a acompanhamento continuado, assim como atividades diversas de educação em saúde, considerando os elementos levantados no diagnóstico social.

4

EDUCAÇÃO + CULTURA + LAZER + DIREITOS HUMANOS

Responsável: Secretaria de Educação (SE)

Projetos que proporcionem educação, cultura e lazer, perpassados pelos direitos humanos, elaborados de acordo com elementos identificados no diagnóstico realizado na 1ª Ação.

5

SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Responsável: Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC)

A Guarda Municipal tem sua competência instituída na Lei nº 13.022/2014, em seu artigo 5º, onde versa sobre colaborar, de forma integrada em ações conjuntas que contribuam com a paz social, cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades bem como interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades.

A natureza transversal das atividades de segurança pública no município sugere que a Guarda Municipal esteja disponível para o acompanhamento de todas as ações a serem elaboradas a partir de cada política setorial.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Divido em 3 (três) partes, o produto deverá ser entregue em formato de relatório das reuniões para articulação dos setores responsáveis e comprometidos no Termo de Acordo Judicial, contendo as pautas, anexando lista de presenças e/ou informando quantitativo de presenças, além da identificação com o nome dos setores, avaliação de cada reunião (avaliação de atividade), com indicação dos encaminhamentos e, se couber, dos desafios encontrados para a efetivação dos objetivos. Em anexo, os formulários e modelos de documentos utilizados nas reuniões (listas de presenças, formulário para avaliação da atividade, documentos apresentados, entre outros) em PDF.

7.2.3 PRODUTO VIII: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I

O *Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social* é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, as ações a serem realizadas, bem como seus objetivos e metas. Ele deverá estar baseado no perfil da população beneficiada, abrangendo a identificação da situação do condomínio com um todo, questões sociais, falta de organização, além de levantamentos nas áreas de educação, saúde, assistência social,

lazer e outras que podem ser solucionadas pela Prefeitura. Deverá contemplar capacitação dos moradores sobre os direitos sociais e o acesso à programas sociais e da gestão condominial, buscando a integração da comunidade através de oficinas e ações amplas de atendimento, além da inserção das famílias nas ações contínuas da PJF e de outros órgãos competentes, adequando as ações propostas às características dos moradores do Residencial Belo Vale I.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Divido em 2 (duas) partes, o produto deverá apresentar, no primeiro momento, uma prévia do plano e, na segunda parte, sua versão final contendo o Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social, contemplando os dados do diagnóstico; as propostas de ações, com os seus respectivos objetivos; justificativas; metas; metodologia; instrumental; recursos (materiais, financeiros e humanos) necessários; estratégias; técnicas e propostas atinentes a cada setor da municipalidade comprometido no Termo de Acordo Judicial - especificamente, no quadro da “Proposta Metodológica de Monitoramento e Acompanhamento Social dos Moradores do Residencial Belo Vale I pela Prefeitura de Juiz de Fora” contida no referido Termo.

7.3 Etapa 3: Produção de Relatório Final

A etapa de *Produção de Relatório Final* é a fase de finalização do contrato, devendo ser produzido após a execução e entrega do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social.

7.3.1 PRODUTO IX: Relatório Final

O Relatório Final deverá contemplar os resultados alcançados pelas ações das políticas setoriais previstas na 2ª Ação; a verificação do cumprimento dos objetivos do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social; avaliação realizada pela comunidade e pela equipe social; avanços/conquistas na mobilização e capacidade de organização da comunidade; e a inserção dos moradores nos equipamentos comunitários do entorno.

CONTEÚDO DA ENTREGA: Documento descritivo e analítico contendo informações gerais de todo o processo de trabalho no Residencial Belo Vale I, contemplando o Monitoramento e Acompanhamento Social - processo de execução e resultados. Deve conter a síntese com os resultados de avaliações de todos os setores responsáveis, informando os recursos humanos que participam da execução e referências (bibliográficas e outras) utilizadas para confecção do relatório final. Deverá ser entregue em formato PDF.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Quadro 2 - Prazos contratuais

PRODUTOS		PRAZOS EM DIAS
ETAPA 1: Diagnóstico integral e participativo		
I	Planejamento das ferramentas de mobilização social e da elaboração do Diagnóstico Integral e Participativo	30 dias após OS
II	Mobilização Social	60 dias após OS
III	Levantamento de dados	90 dias após OS
IV	Assembleia Comunitária	120 dias após OS
V	Diagnóstico Integral e Participativo	150 dias após OS
ETAPA 2: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social		
VI	Planejamento e Metodologia da elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social	180 dias após OS
VII	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 1/3	210 dias após OS
	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 2/3	240 dias após OS
	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 3/3	270 dias após OS
VIII	Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I - 1/2	300 dias após OS
	Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I - 2/2	330 dias após OS
ETAPA 3: Produção de Relatório Final		
IX	Relatório Final	345 dias após OS
Conclusão do contrato		360 dias após assinatura da ordem de serviço

Obs.: A cada mês, deverá ser entregue um boletim de medição (BM) acompanhado de um breve relatório, contendo a descrição de todas as atividades realizadas e a justificativa pela não realização de algum produto previsto, para aferição, análise e pagamento, se aprovado.

9. VALORES DO OBJETO

O valor total da contratação é de **R\$352.176,47** (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

9.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Quadro 3 - Valores contratuais

PRODUTOS		VALORES		
ETAPA 1: Diagnóstico integral e participativo nas dimensões social, econômica, ambiental e cultural				
I	Planejamento das ferramentas de mobilização social e da elaboração do Diagnóstico Integral e Participativo	8,50%	R\$ 29.935,00	
II	Mobilização Social	9,00%	R\$ 31.695,88	
III	Levantamento de dados	10,00%	R\$ 35.217,65	
IV	Assembleia Comunitária	5,00%	R\$ 17.608,82	
V	Diagnóstico Integral e Participativo	12,50%	R\$ 44.022,06	
ETAPA 2: Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social				
VI	Planejamento e Metodologia da elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social	10,00%	R\$ 35.217,65	
VII	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 1/3	5,00%	R\$ 17.608,82	R\$ 52.826,47
	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 2/3	5,00%	R\$ 17.608,82	
	Articulação com os setores responsáveis, comprometidos no Termo de Acordo Judicial - 3/3	5,00%	R\$ 17.608,82	
VIII	Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I - 1/2	10,00%	R\$ 35.217,65	R\$ 70.435,29
	Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social do Residencial Belo Vale I - 2/2	10,00%	R\$ 35.217,65	
ETAPA 3: Produção de Relatório Final				
IX	Relatório Final	10,00%	R\$ 35.217,65	
TOTAL		100%	R\$ 352.176,47	



10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO: O período de vigência previsto para este Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e deve observar o seguinte cronograma:

ETAPA	PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Diagnóstico integral e participativo nas dimensões social, econômica, ambiental e cultural	I												
	II												
	III												
	IV												
	V												
2. Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social	VI												
	VII												
	VIII												
3. Produção de Relatório Final	IX												
PREVISÃO PGT. MENSAL	R\$	29.935,00	31.695,88	35.217,65	17.608,82	44.022,06	35.217,65	17.608,82	17.608,82	17.608,82	35.217,65	35.217,65	35.217,65
	%	8,50%	9,00%	10,00%	5,00%	12,50%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%
TOTAL		R\$ 352.176,47											

LEGENDA



Mês de desenvolvimento do produto



Mês de desenvolvimento e entrega do produto

11. EQUIPE TÉCNICA

No momento da contratação será exigida a comprovação de todo o quadro técnico necessário para a realização do serviço, que deve ser composto por, no mínimo, 06 (seis) profissionais com os perfis técnicos apresentados abaixo:

11.1. Equipe Técnica Mínima:

11.1.1. Coordenador(a) de Projetos Arquiteto: profissional graduado(a) em Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em áreas afins, registro ativo no conselho de classe e experiência em coordenação de projetos ou cargos de gerência, observado ainda o atestado referente ao item 14.1.5;

11.1.2. Arquiteto(a) e Urbanista: profissional graduado(a) em Arquitetura e Urbanismo com registro ativo no conselho de classe;

11.1.3. Arquiteto(a) e Urbanista: profissional formado(a) em Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em áreas afins e comprovada experiência;

11.1.4. Assistente Social: profissional graduado(a) em Serviço Social com registro ativo no conselho de classe e com experiência em projetos e programas sociais voltada para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana;

11.1.5. Auxiliar Administrativo: profissional de nível médio, no mínimo.

11.1.6. Advogado(a): profissional graduado(a) em Direito com registro ativo no conselho de classe;

11.2. A Contratada poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previsto para apresentação de sua proposta.

11.3. Os Profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar a devida qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação, além de comprovar registro e regularidade no correspondente órgão regulador da profissão, quando pertinente, no momento da contratação.

11.4. É imprescindível que o(a) Coordenador(a) de Projetos, o(a) Auxiliar Administrativo(a), o(a) Arquiteto(a) e Urbanista, o(a) Assistente Social e o(a) Advogado(a) façam parte do Quadro Técnico Permanente da Contratada.

11.5. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto,

deverá ser indicado pela Contratada um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

11.6. Esta equipe técnica poderá ser convocada, sempre que necessário, para participar de reuniões e eventos com intuito de aprofundamento das discussões técnicas relacionadas ao trabalho em questão. A convocação ficará a cargo do Departamento de Habitação, da Secretaria de Planejamento Urbano, que deverá acompanhar os processos e desdobramentos referentes a este Termo de Referência.

11.7. No caso de profissional da equipe técnica sem vínculo permanente, no momento da conclusão do contrato, será necessária a apresentação do RPA (Recebimento de Pagamento Autônomo) ou outro documento equivalente que ateste o vínculo entre empregado e empresa, bem como o recolhimento dos impostos devidos.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA NA FASE DE CONTRATAÇÃO

12.1. A Qualificação Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atestada por:

- a) Certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- b) Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional;
- c) Comprovante de inscrição do profissional no respectivo órgão regulador da profissão.

12.1.2. Comprovante de registro da sociedade empresária junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, ou outros conselhos que apresentem e legitimem a atribuição profissional.

12.1.3. Atestado e/ou Certidão regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Declaração da empresa de que recebeu e obteve acesso a todos os documentos, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, observadas, necessariamente,

todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.1.5. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que comprove que o Coordenador de Projetos possui experiência em trabalhos de Coordenação de Projetos e/ou na área de Habitação de Interesse Social.

12.1.6. Apresentação por extenso da sua proposta de valor global para desenvolvimento dos trabalhos com a planilha de preços unitários, que não poderá exceder o valor global estimado para a contratação de **R\$352.176,47** (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) - preço máximo admitido.

12.2. É obrigatória a apresentação de certidão negativa de falência e concordata, nos moldes do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do proponente/fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

12.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

12.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

12.8. Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inciso V da Lei Municipal nº 13.830/2019.

12.9. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.10. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, a empresa deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1 (um)

ILG..... maior ou igual a 1 (um)

12.11. Caso a empresa não alcance os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.12. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Cláusulas Obrigacionais para o Contratado:

13.1.1. Elaboração de Estudos Técnicos: A contratada compromete-se a realizar estudos técnicos detalhados sobre a realidade do Condomínio Residencial Belo Vale I, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

13.1.2. Cumprimento da Legislação Vigente: A contratada compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente aplicável às ações sociais de natureza protetiva, educativa, preventiva e intervenções urbanísticas de qualificação local, estratégias no âmbito da educação, profissionalização, emprego e renda, assistência social, saúde, esporte, cultura, lazer, direitos humanos e segurança preventiva, ambientais e de proteção ao consumidor, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

13.1.3. Prazos e Cronograma: A contratada deverá cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos no contrato, entregando os estudos e ações técnicas dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas em lei e no contrato.

13.2. Cláusulas Obrigacionais para o Contratante:

13.2.1. Pagamento: O contratante compromete-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada de acordo com o estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordados, mediante a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.

13.2.2. Fornecimento de Informações: O contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para a realização dos estudos e ações técnicas, incluindo dados cadastrais e socioeconômicos dos núcleos urbanos informais, em tempo hábil para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.2.3. Apoio Técnico e Administrativo: O contratante deverá fornecer apoio técnico e administrativo à contratada, auxiliando-a na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, conforme solicitado pela contratada.

13.2.4. Fiscalização e Acompanhamento: O contratante compromete-se a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços pela contratada, garantindo a qualidade e a eficiência das ações realizadas, podendo solicitar ajustes e correções quando necessário.

14. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO: AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência acontecerá nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O valor a ser pago pelo Contratante foi estimado, considerando as horas trabalhadas pelos profissionais envolvidos, os insumos e deslocamentos necessários aos levantamentos de campo e à consolidação dos dados levantados, bem como quaisquer atividades necessárias ao atendimento das etapas propostas e entrega dos produtos finais.

14.2.4. Os serviços realizados e os produtos entregues serão aceitos em conformidade com este Termo de Referência, mediante aprovação do fiscal de contrato. Os itens não aceitos pela fiscalização poderão ser objeto de medição, desde que a revisão ocorra e o produto seja reapresentado de forma compatível com o descritivo constante deste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

15.1. Conforme a Memorial de cálculo, o valor previsto para a totalidade do contrato é de **R\$352.176,47** (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), considerando o custeio da Equipe Técnica e insumos a serem utilizados para a execução dos serviços previstos na vigência do contrato.

15.2. O preço atual para a prestação de serviço e insumos previstos foi adquirido a partir da

elaboração da metodologia de custo e orçamento, por meio de pesquisa de preço, considerando as fontes antevistas nas tabelas de preços da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap – e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

15.3. As despesas geradas pela execução dos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Dotação	Natureza
1500000000	16.122.0012.1268.0000	339039

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

16.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

18. PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 154 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Victoria da Rocha Daniel
Arquiteta e Urbanista
Gerente do Departamento de Habitação
SEPUR/DHAB

Andreia Maria de Oliveira Firmo
Assistente Social/Supervisora em exercício
TNS - Assistente Social da Supervisão de Habitação de Interesse Social
SEPUR/DHAB/SHIS

Raphael Barbosa Rodrigues de Souza
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano
SEPUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC29-CC6B-B853-31B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTORIA DA ROCHA DANIEL (CPF 094.XXX.XXX-70) em 12/08/2024 14:45:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA FIRMO (CPF 773.XXX.XXX-04) em 12/08/2024 14:49:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAPHAEL BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA (CPF 276.XXX.XXX-80) em 12/08/2024 15:41:56
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BC29-CC6B-B853-31B5>